



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2.470, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 028/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus, serviços especificados no objeto do Edital do **Pregão Presencial nº 028/2022**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. Os pneus, objeto da prestação dos serviços de recauchutagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos no Parque de Máquinas do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 82, Centro, Boa Vista do Sul, às custas das licitantes vencedoras, conforme a necessidade da Secretaria que solicitará a prestação de serviço. O prazo máximo para realização do serviço será de 07 (sete) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.3. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao Município, sem nenhum ônus adicional.

1.4. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo, respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.5. As licitantes vencedoras ficarão responsáveis pela substituição dos serviços, toda vez que os serviços não atenderem as exigências da presente ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, ficando ainda sujeitas às demais penalidades legais.

1.6. Em caso de os serviços não poderem ser refeitos e os mesmos não terem sido realizados de acordo com as exigências ou possuírem algum defeito de execução, o Município não realizará qualquer pagamento pelos mesmos.

1.7. No momento da retirada dos pneus no Parque de Máquinas, as licitantes vencedoras deverão assinar um recibo/comprovante de retirada dos mesmos.

### **2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de junho de 2023.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3. CONTRATO**

3.1. A prestação dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados através de contratos específicos ou notas de empenhos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### **4. PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	REDE PNEUS		VLK		RECUPEL		NEGO	
				R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE
1	12	SER	CONCERTO 215/75R 17.5 12 LONAS	4,15	3.500,00 (2º lugar)	13,36	3.490,00 (1º lugar)			60,00	7.020,00 (3º lugar)
	12	SER	VULCANIZAÇÃO 215/75R 17.5 12 LONAS	24,88		26,74		150,00			
	10	SER	RECAUCHUTAGEM 215/75R 17.5 12 LONAS	315,17		300,88		450,00			
2	12	SER	CONCERTO PNEU 275 X 80 R 22,5	4,37	5.200,00 (1º lugar)	14,71	5.400,00 (2º lugar)			35,88	5.700,00 (3º lugar)
	12	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 275 X 80 R 22,5	69,68		36,78		97,39			
	10	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275X80 R22,5	431,14		478,20		410,07			
3	10	SER	CONCERTO DE PNEU 1200R20 16 LONAS	4,86	6.000,00 (1º lugar)	20,00	8.300,00 (2º lugar)			80,00	9.700,00 (3º lugar)
	10	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1200R20 16 LONAS	136,14		50,00		250,00			
	8	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1200R20 16 LONAS	573,75		950,00		800,00			
4	10	SER	CONCERTO DE PNEU 12,5X80X18	4,32	4.480,00 (2º lugar)	11,70	4.450,00 (1º lugar)	22,13	5.090,00 (3º lugar)	80,00	11.100,00 (4º lugar)
	10	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5X80X18	86,32		46,84		88,52		250,00	
	6	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5X80X18	595,61		644,10		663,91		1.300,00	
5	18	SER	CONCERTO DE PNEU 11R 22,5	4,15	7.000,00 (1º lugar)	12,72	7.200,00 (2º lugar)			70,00	15.880,00 (3º lugar)
	18	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 11R 22,5	66,20		50,88		190,00			
	14	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 11R 22,5	409,55		432,51		800,00			
6	16	SER	CONCERTO DE PNEU 1000X20	4,16	6.900,00 (1º lugar)	14,00	7.000,00 (2º lugar)			37,04	7.980,00 (3º lugar)
	16	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	66,59		56,00		100,54			
	14	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	412,00		420,00		412,76			
7	14	SER	CONCERTO DE PNEU 12X16,5	4,39	7.300,00 (3º lugar)	11,03	6.840,00 (1º lugar)	21,82	7.200,00 (2º lugar)	80,00	13.780,00 (4º lugar)
	14	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 12X16,5	87,74		44,12		87,27		190,00	
	10	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	601,02		606,79		567,27		1.000,00	
8	22	SER	CONCERTO DE PNEU 1400X24 20L	8,69	19.300,00 (2º lugar)	23,87	19.000,00 (1º lugar)	34,79	21.440,00 (3º lugar)	100,00	40.100,00 (4º lugar)
	22	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24 20L	260,58		79,63		149,10		450,00	
	14	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 20L	955,45		1.194,50		1.242,47		2.000,00	
9	23	SER	CONCERTO DE PNEU 19,5X24	8,77	25.900,00 (3º lugar)	23,66	25.700,00 (2º lugar)	36,14	25.650,00 (1º lugar)	100,00	53.800,00 (4º lugar)
	23	SER	VULCANIZACAO DE PNEU 19,5X24	263,12		78,86		135,62		500,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	REDE PNEUS		VLK		RECUPEL		NEGO	
				R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE	R\$ UNITÁRIO	RS TOTAL LOTE
	16	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5X24	1.227,90		1.458,88		1.356,22		2.500,00	

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa, conforme a infração, estará sujeita à seguinte penalidade:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizado fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA-FMDA
ATIVIDADE	2085	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.99.08	7465	SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM PNEUS
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2096	Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.99.08	8595	SERVIÇOS DE MANUTENCAO EM PNEUS

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a EMPRESA REGISTRADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Boa Vista do Sul, 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: